

ATO GDGSET.GP.Nº 320 , DE 9 DE JUNHO DE 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando as dificuldades de locomoção no trânsito em função da elevada concentração de veículos circulando em horários coincidentes e para minimizar transtornos nesses dias a advogados, partes e servidores,

RESOLVE

Art. 1º O expediente do Tribunal Superior do Trabalho e o atendimento ao público externo, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo de 2014, será das 8h às 12h30.

Art. 2º Nos dias 23, 26 e 30 de junho, quando ocorrerão jogos em Brasília, não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho.

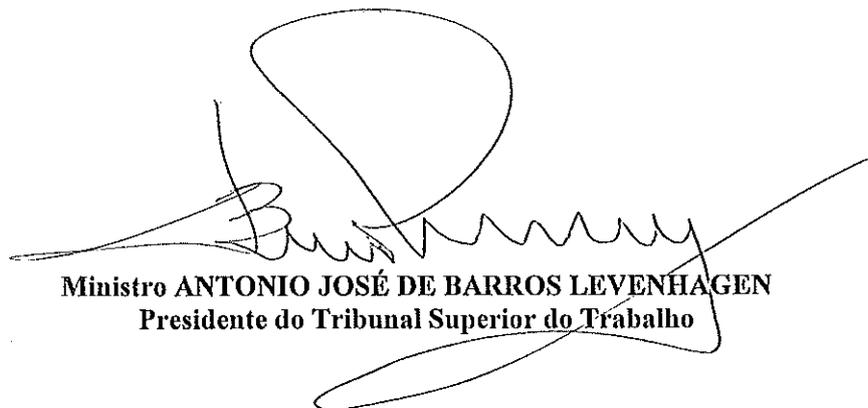
Art. 3º Os prazos processuais que se encerrarem nas datas referidas nos artigos 1º e 2º deste Ato ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º A redução de horário decorrente do artigo 1º deste Ato será compensada nos dias úteis subsequentes, mediante critério que deverá ser estabelecido pelas chefias imediatas.

Art. 5º Fica revogado o ATO GDGSET.GP.Nº 287, de 23 de maio de 2014.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho